



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 105/2023

PUBLICADO

DATA: 20 de dezembro de 2023
EDIÇÃO: 9666 PÁGINA(S): B4
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Fica instituído o Programa de Conscientização a Diabetes nas Escolas no âmbito do Município de Apucarana, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MOISÉS TAVARES DOMINGOS, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização a Diabetes nas escolas no âmbito do Município de Apucarana.

Art. 2º O Programa visa orientar de forma educativa, pais, alunos e profissionais da educação sobre os sintomas e cuidados referente a Diabetes em crianças e adolescentes, fornecendo informações e sugestões de como auxiliar e aprimorar os cuidados no tratamento da doença.

Art. 3º O Programa a que alude o art. 1º realizar-se-á mediante ações educativas ministradas nas Redes Municipal e Privada de Ensino, por meio da divulgação de material didático impresso ou digital do Projeto KIDS, disponibilizado de forma gratuita pela Federação Internacional da Diabetes (International Diabetes Federation, Kids & Diabetes in Schools).

§1º O pacote educativo do Projeto Kids será fornecido e divulgado para Profissionais da Educação, Alunos e Familiares de acordo com a orientação e módulos descritos pelo projeto.

§2º O Programa de Conscientização a Diabetes será divulgado no âmbito escolar todo mês de novembro, em que o Dia Mundial do Diabetes (14) é celebrado.

Art. 4º Para o atendimento dos objetivos desta Lei, o Município poderá buscar a colaboração de entes públicos ou privados, inclusive Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O Município buscará exclusivamente a colaboração de instituições com ampla capacidade técnica na área da Diabetes.

Art. 5º Os recursos para a implementação das ações previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente aos órgãos e às entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor 60 (sessenta)dias após a data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de dezembro de 2023.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2023 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://lc.atende.net/p6581e6172ca14>.
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 19/12/2023 15:51

